



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste Edital e seus Anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Informações: (91) 3204-7424 ou

E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), mediante Pregoeira designada pela Portaria Nº. 224 de 14 de abril de 2015 – publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.868 de 15 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 13/09/2016.

Horário: 10:00 H (horário Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

Observações:

Obs.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Obs.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do Governo do Estado do Pará, credenciada na função de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna da SEPLAN, remanejamento de pontos de ramais, programação e reprogramação de ramais, quadro de distribuição em geral e de passagem nos andares do prédio, sistemas de proteção de linhas telefônicas e ramais, pontos de tomadas telefônicas, aparelho telefônicos de mesa analógicos e digitais, criação de extensão telefônica e de todos os acessórios que compõe a rede telefônica da SEPLAN no quantitativo de 128 ramais em funcionamento até o presente momento, sem fornecimento de peças e materiais.

2.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.2 Anexo II – Modelos de declarações exigidas ao licitante vencedor;
- 2.2.3 Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 2.2.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 2.2.5 Anexo V – Modelo de Proposta

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 3.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer esfera de Governo;
- 3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.6 Que estejam reunidas em consórcios, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.7 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

4.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, bairro: Reduto. Cep: 66.053-050. Belém / PA.

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observando o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o resumo da proposta constante no modelo da (s) planilha (s) constante (s) no Anexo V.

5.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

5.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 a proposta deverá ser apresentada detalhadamente em planilha discriminativa, conforme modelo no **Anexo V**, seguindo as exigências do Termo de Referência.

5.6 A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.8 Após o encerramento dos lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada com validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.9 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3 As propostas de preços contendo a descrição do serviço, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário e registro e valor.

8.2 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer **lances sucessivos, com Valor Global da Proposta**, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- d) a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o **valor global**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor **valor global**.

8.3 Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.6 A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

8.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

8.8.1 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5(cinco) minutos para a microempresa e a empresa de pequeno porte acima referidas apresentarem proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.8.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 8.8, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.9 O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e ou empresa de pequeno porte, referidas no item 8.8 (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº. 123/ 2006).

9. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

9.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

- a) não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;
- b) não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

11.2 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAN, para orientar sua decisão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste edital.

11.4 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

11.5 Durante a aceitação, a Pregoeira convocará, ao licitante cuja proposta estiver em análise, à anexação da planilha com valores atualizados. Eventuais ajustes poderão ser realizados na mesma em novo anexo, desde que o valor negociado não supere o valor do menor lance ofertado, o que implicará em recusa da aceitação.

11.6 O envio do anexo deverá ser feito por meio do site comprasnet, através do link “anexar”, durante a sessão pública.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DO SANEAMENTO

13.1 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada “On Line” no Sistema de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos:

a) Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação implicará decadência da expectativa de direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

- d.1) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, XXXIII, da Constituição Federal / 88(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº. 9.854/99), conforme o modelo existente neste Edital, e disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;
- d.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;
- d.3) A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.
- e) Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global** e atender às exigências fixadas neste Edital.
- f) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- g) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e Documentos.
- h) A documentação da habilitação deverá ser enviada / apresentada em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- i) A proposta final e atualizada e todos os documentos estabelecidos neste Edital deverão ser enviados no prazo estabelecido pela pregoeira, para apresentação dos documentos **EXCLUSIVAMENTE via sistema comprasnet por convocação do pregoeiro no sistema**, sendo obrigatório, posteriormente, o envio dos originais/cópias autenticadas, além da proposta final e demais já documentos exigidos:

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

15.2.2 Ato constitutivo e/ou estatuto social, publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores.

Os documentos previstos nos subitens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.

15.3 REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipais e Estadual do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2 Certidão Conjunta Negativa, que comprove a regularidade fiscal quanto aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB e a Dívida Ativa da União administrada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – Instrução Normativa nº. 734 da RFB, de 02/05/2007.

15.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Os documentos previstos nos subitens 15.3.1 a 15.3.4, acima, poderão ser substituídos pelo SICAF, que, obrigatoriamente, deverá estar atualizado.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter prestado serviços de acordo com o objeto a ser licitado.

15.4.2. Comprovante do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado para atender os serviços conforme o objeto desta Licitação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou quando houver necessidade, deverão ser remetidos **EXCLUSIVAMENTE** via sistema comprasnet, não sendo admitido envio por fax e/ou e-mail, exceto, se solicitado pela Pregoeira.

16.2. A proposta atualizada e demais documentos pertinentes deverão ser enviadas via sistema comprasnet no prazo 30 (trinta) minutos, após a primeira convocação da pregoeira efetuada via comprasnet, prorrogáveis uma única vez, o que, não executado, poderá ocasionar a recusa da proposta.

16.3 Após o envio da proposta, a Pregoeira efetuará nova convocação de anexos para envio de todos os documentos de habilitação, inclusive os relativos ao acervo técnico e atestados de capacidade técnica, sendo obrigatório o envio dos mesmos via sistema comprasnet no prazo de 30 (trinta) minutos, contadas a partir da segunda solicitação da Pregoeira via sistema comprasnet, durante a realização da sessão para aprovação dos documentos solicitados no termo de referência do edital e no item referente à habilitação.

16.4 Todos os anexos (propostas, planilhas e documentos de habilitação) deverão ser enviados via sistema na forma de arquivos digitalizados e agrupados em 01 (um) ou mais arquivos digitalizados zipados (aglomerados), os quais serão enviados via sistema comprasnet mediante convocação de anexos efetuada no sistema para cada arquivo zipado (aglomerado).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN

Rua Boaventura da Silva n.º. 401/403. Bairro Reduto

Belém (PA)

CEP: 66.053-050

At. Pregão Eletrônico n.º. 004/2016.

Pregoeira: Sra. Márcia Mônica Bentes Chaves.

16.6 O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

a) Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Especificação completa e precisa do serviço, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência e demais anexos;

c) Preço(s) unitário(is) e global(is) propostos devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), de acordo com as especificações e quantidades do termo de referência;

c.1) O preço deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

c.2) Havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e o expresso por extenso, prevalecerá este.

c.3) Acaso o valor global não encontre equivalência com o valor unitário (após feito os devidos cálculos), prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

16.7 Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEPLAN – Gerência de Licitações

Rua Boaventura da Silva n.º. 401/403 – Bairro: Reduto – CEP: 66.053-050

Telefone/fax: (091) 3204-7424

E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a Pregoeira adjudicará, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento a Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN para homologação.

15.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à SEPLAN, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Consultoria Jurídica da SEPLAN, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal **ou enviados por fac-símile**, devendo ser devidamente protocolados no endereço a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403, Reduto, CEP: 66.053/050, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 16:00h.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade Homologadora da SEPLAN fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

16. DA DESPESA

16.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
19101.04.122.1297.8338	339039	0101

17. REFERÊNCIA DE TEMPO

17.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **Horário de Brasília (DF)** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

18.1 O certame ser conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço global;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

- f) Verificar a habilitação do proponente classificando em 1º lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a Ata da Sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e Autorizar e Contratação.

19. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

19.1 Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e às legislações pertinentes e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93.

19.2 - A Administração da SEPLAN convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do Empenho.

19.3 - A Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato, se o vencedor da licitação:

- a) por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;
- b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo Ordenador de Despesa da SEPLAN.

19.4 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela autoridade competente, a quem o contratado deverá apresentar-se imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual, cujo contato é o seguinte: (91) 3204-7401.

19.5 – A SEPLAN poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

19.6 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

19.7 – A SEPLAN poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal n.º 8.666/93.

19.8 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

19.9 - O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

19.10 - O pagamento será efetuado em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A, de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº. 877/2008, não sendo exigida para critério de habilitação;

19.11 – Os credores deverão fazer constar à identificação da agência e da conta corrente, de acordo com o Decreto Estadual nº. 877/2008, nos documentos de cobrança, tais como Notas Fiscais / Faturas, Recibos e similares.

19.12 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

19.13 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória (Receita Federal, INSS e FGTS), parcial (Receita municipal), da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Setor Responsável da SEPLAN ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, Fazenda estadual e Municipal e CNDT, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

19.14 A licitante vencedora seja optante pelo Simples, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei 9.532/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **Declaração**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **SEPLAN** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

19.15 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provados pela licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a **SEPLAN** quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

20. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra, necessários à execução dos serviços contratados.

20.2 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

20.3 Justificar por escrito eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

20.4 Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

20.5 Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO os comportamentos inadequados relativos ao uso da telefonia, praticados pelos usuários.

20.6 Fornecer à FISCALIZAÇÃO as formas de contato como e-mail's e endereços eletrônicos da CONTRATADA, e dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

21.1 Os serviços deverão ser prestados, na forma estabelecida neste Edital, Termo de Referência e Anexos.

21.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

21.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração da Secretaria.

21.4 A empresa a ser contratada deverá manter durante toda a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 1%(um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa de até 2%(dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a contratante;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º. Caput, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº. 5.450/2005.
- g) As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

22.2 - A licitante vencedora ficará sujeita a uma das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

22.3 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

22.4 - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

23.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

24.2 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.3 - É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação, salvo por conveniência administrativa.

24.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

24.5 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6 - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

24.7 - O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Secretaria é de 08 às 14.00 h. Maiores informações pelo telefone (91) 3204-7424.

24.8 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.9 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

24.13 - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 29 de agosto de 2016.

Márcia Mônica Bentes Chaves
Pregoeira

Marcos Vinícius Quinteiros
Equipe de Apoio

Tatiane Cardoso Gonçalves de França
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Manutenção Corretiva e Preventiva da rede de Telefonia instalada no prédio da SEPLAN, sem fornecimento de peças e materiais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Devido à necessidade em manter todos os equipamentos do sistema e a rede interna de telefonia em condições normais de funcionamento, evitando e corrigindo problemas que possam degradar o serviço de comunicação, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- Lei nº. 10.520, de 17/07/2002;
- Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000;
- Decreto nº. 5.450, de 31 /05/2005;
- Decreto Estadual nº. 2.069/2006;
- Decreto Estadual nº. 877, de 31/03/2008;
- Decreto Estadual nº. 878, de 31/03/2008;
- Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002;
- Lei nº. 8.078, de 11/09/1990;
- Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- Aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;

4 - OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objetivo fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna da SEPLAN, remanejamento de pontos de ramais, programação e reprogramação de ramais quadro de distribuição em geral e de passagem nos andares do prédio, sistemas de proteção de linhas telefônicas e ramais, pontos de tomadas telefônicas, aparelho telefônicos de mesa analógicos e digitais, criação de extensão telefônica e de todos os acessórios que compõe a rede telefônica da SEPLAN, com 128 ramais em funcionamento até a presente momento, sem fornecimento de peças e materiais.

5 – LOCAL DO SERVIÇO

O serviço será realizado, de segunda a sexta-feira, nos seguintes endereços e informações complementares abaixo:

5.1 – **Órgão:** Secretaria de Estado de Planejamento - **SEPLAN** – Município: Belém / PA;
Endereço: Rua Boaventura da Silva, nº. 402/403. Bairro: Reduto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

CEP: 66.053-050.

Telefone para contato: (91) 3204-7413

6 – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

6.1 – A empresa será responsável única por todas as despesas com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, transporte, taxas, impostos e seguros;

6.2 – Os empregados destacados para os serviços serão selecionados, treinados e legalizados pela empresa de acordo com a Legislação Social e Trabalhista vigente.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A empresa deverá efetuar as manutenções preventivas e corretivas na seguinte forma, a saber:

a) Manutenção Presencial:

a.1 - deslocamento de técnico deverá ser: devidamente credenciado e capacitado para manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada;

a.2 - A contratada deve atender ao chamado das instituições imediatamente, com uma tolerância de no mínimo de 4 (quatro) horas, e caso a mesma se atrase deve informar imediatamente o motivo para o responsável;

a.3 - detectada ocorrência de defeito, a CONTRATANTE procederá a abertura de chamado técnico a CONTRATADA a um tempo de resposta de 02(duas) horas e tempo de solução de 48 (quarenta e oito) horas contados da resposta ao chamado, conforme detalhamento a seguir:

a.4 – Os atendimentos serão realizados nos dias úteis em horários comerciais;

8 – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

8.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.2 - A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.2.1 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Manter sempre a disposição desta Secretaria um técnico para atender aos chamados;

9.2 Submeter a Contratante a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que vierem a prejudicar o andamento dos trabalhos;

9.3 Fornecer aos técnicos identificação pertinente, bem como todas as ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços;

9.4 Assegurar o livre acesso dos fiscais da Contratante ao local onde os serviços estão sendo executados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

9.5 Comprovar que a Contratada dispõe, no seu quadro funcional, de no mínimo 2(dois) técnicos capacitados e disponíveis para cumprir as exigências deste contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico (s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;

10.2 Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança das Instituições, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;

10.3 Permitir acesso às salas onde estão localizados os equipamentos, somente do pessoal autorizado pela Contratada;

10.4 Efetuar os pagamentos nos prazos devidos.

10.5 O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do **Banco do Estado do Pará – Banpará**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. **877, de 31.03.2008**.

10.6 Disponibilizar peças e materiais necessários para os serviços contratados.

11– VALIDADE DA PROPOSTA

11.1 – Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

12– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

a) Advertência formal;

b) Multa diária de 1%(um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

c) Multa de 2%(dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

d) Multa de até 2%(dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;

e) Suspensão temporária, pelo período de até 02(dois) anos, de participação em licitação e contratação com a contratante;

f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º. Caput, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº. 5.450/2005.

g) As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13 - Disposições Finais:

13.1 - Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa, decorrentes desta licitação, sem prévia anuência da Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN

13.2 - O presente Termo deverá ser vinculado ao empenho e ao Contrato, como condição de execução dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Declaração

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2016, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2016

Nome e nº. da Identidade do declarante

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
(endereço completo)_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Belém, de de 2016.

Nome e nº. da Identidade do declarante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

Continuação - Anexo II

- DECLARAÇÃO DE AUTORIZANDO A SECRETARIA PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES..

Declaração

(nome da empresa) _____, CNPJ nº. _____,
(endereço completo)_____ autoriza, por este instrumento a SEPLAN a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2016

Belém, de de 2016.

Nome e nº. da Identidade do declarante.

- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE.

Declaração

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2016

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz ()

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

Cont. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA 5% DE DEFICIENTE

Ref. Pregão Eletrônico SEPLAN: 004/2016

(nome da empresa) _____, CNPJ
nº. _____, estabelecida a _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fim do disposto no Inciso I do art. 27 da Lei °. 8.666/93, que possui em
seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento
ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

(Local), ___ de _____ 2016.

(Assinatura do responsável pela empresa)
Cargo e carimbo

Observação: Caso a empresa vencedora possua em se quadro inferior a 20 funcionários, não estão obrigados a possuir portadores de deficiência. Sendo assim, a licitante vencedora emitirá declaração de que a empresa não cumpre o disposto legal em razão do nº. de funcionários que possui.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

Cont. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES:

- DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa)_____, inscrita no CPNJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da RG n°. _____, e do CPF n°. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei n°. 11.488/2007, sob as sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: 1) Assinalar com um “x” a condição da empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[**Identificação completa do representante da Licitante**], como representante devidamente constituído de [**identificação completa da licitante**] (**doravante denominado [Licitante]**), para fins do disposto no **Anexo III** do Edital do Pregão Eletrônico nº. **004/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [**pelo Licitante**], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2016, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 004/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico SEPLAN nº. 004/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Planejamento– SEPLAN antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém, ____ de ____ de 2016

([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com Identificação Completa])



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. XXX / 2016

Pregão n.º 004/2016

Processo n.º 2016/225178

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE – MANUTENÇÃO EM REDE TELEFONICA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN E A EMPRESA

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, com sede na Rua Boaventura da Silva n.º 401/403 – Bairro Reduto, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.090.634/0001-04, nesta cidade, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. XXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portadora do RG n.º XXXXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, denominado CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXX(Formação Acadêmica), portador da Identidade n.º _____- Órgão Emissor e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico N.º 004/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei n.º. 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão n.º 004/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, e dirigida à **CONTRATANTE** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

4.1 A presente licitação tem por objetivo fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna da SEPLAN, remanejamento de ponto de ramais, programação e reprogramação de ramais, quadro de distribuição em geral e de passagem nos andares do prédio, sistemas de proteção de linhas telefônicas e ramais, pontos de tomadas telefônicas, aparelho telefônicos de mesa analógicos e digitais, criação de extensão telefônica e de todos os acessórios que compõe a rede telefônica da SEPLAN, no quantitativo de 128 ramais em funcionamento até o presente momento, sem fornecimento de peças e materiais.

PARÁGRAFO UNICO - As despesas com reposição de peças para o serviço de telefonia ocorrerão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir no mercado local, observados os critérios constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão nº.002/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato tem como regime de execução a “execução indireta por preço global”, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 004/2016, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nas centrais telefônicas da CONTRATANTE e deverão ser executados por profissionais com conhecimentos técnicos suficientes às exigências desta avença, obedecendo a melhor técnica vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços ora prestados pela CONTRATADA, só serão realizados a partir de chamado técnico devidamente autorizado pela **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - GELOG/SEPLAN**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As manutenções presenciais compreenderão os serviços abaixo:

- a) O deslocamento de técnico devidamente credenciado e capacitado para eventual manutenção preventiva e/ou corretiva a ser realizada no nível de Hardware da Central Telefônica, devendo ser cotado o mínimo de 01 (um) chamado técnicos no mês;
- b) Detectada ocorrência de defeito, a CONTRATANTE procederá à abertura de chamado técnico a CONTRATADA, obedecendo a CONTRATADA a um tempo de resposta de 02 (duas) horas e tempo de solução de 48 (quarenta e oito) horas contados da resposta ao chamado;
- c) Os atendimentos serão realizados nos dias úteis em horário comercial de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços, por servidor designado pela mesma, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica da qualidade e do andamento dos serviços prestados, em conformidade com art. 67, da Lei nº. 8.666/93 c/c Decreto Estadual nº. 870/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas inseridas nas demais cláusulas deste contrato e no termo de referência (Anexo I do Edital do pregão nº. 004/2016).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar um funcionário responsável pelos serviços, o qual deverá acompanhar o(s) técnico (s) da Contratada em todas as fases de execução dos serviços;
- b) Assegurar o livre acesso dos técnicos da Contratada aos locais necessários ao cumprimento dos serviços, respeitado o sistema de segurança das Instituições, prestando todas as informações que foram solicitadas em relação aos serviços a serem executados;
- c) Permitir acesso às salas onde estão localizados os equipamentos, somente do pessoal autorizado pela Contratada;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos devidos.
- e) O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do **Banco do Estado do Pará – Banpará**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº. **877, de 31.03.2008**.
- f) Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do pregão nº. 004/2016).
- g) Disponibilizar peças e materiais necessários para os serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre a disposição desta Secretaria um técnico para atender aos chamados
- b) Submeter à CONTRATANTE a relação de empregados credenciados a prestar os serviços, devendo promover, de imediato, a substituição daqueles que vierem a prejudicar o andamento dos trabalhos;
- c) Fornecer aos técnicos a identificação pertinente, bem como todas as ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços;
- d) Assegurar o livre acesso dos fiscais da CONTRATANTE ao local onde os serviços estão sendo executados.
- e) Comprovar no ato da contratação que dispõe no seu quadro funcional, de no mínimo 2 (dois) técnicos capacitados e disponíveis para cumprir as exigências deste contrato.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço ora contratados, o valor global de R\$ _____,____ (_____ reais) e mensal de R\$ _____,____(_____reais)

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O valor do contrato será reajustado, obedecida à periodicidade mínima permitida legalmente, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela **CONTRATADA** de solicitação por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de recursos previstos nos Orçamentos da SEPLAN a seguir:

Dotação Orçamentária: - (_____);

Elemento de Despesa: - (_____); e

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas foi (ram) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho nº _____, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Secretaria, em nome da Contratada, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente, no Banco do Estado do Pará – Banpará, por força do **Decreto nº.877**, de 31/03/2008, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, devidamente encaminhada através de Ofício à Diretoria Administrativo Financeira, dando entrada no Protocolo desta Secretaria;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos acima previstos do parágrafo anterior poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento da **CONTRATADA** junto ao SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da de sua assinatura, até ____/____/_____, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, pelos exercícios subseqüentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de natureza contínua, nos termo da Lei n.º.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência formal;
- b) Multa diária de 1%(um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- d) Multa de até 2%(dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a contratante;
- f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Estado e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º. Caput, da Lei n.º. 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto n.º. 5.450/2005.
- g) As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º. 8.666/93, às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém (PA), ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA
(NOME DA EMPRESA)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO– SEPLAN
ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

(Apresentar em papel Timbrado da Empresa)

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº. 004/2016 – SEPLAN, estamos apresentando à esta Secretaria nossa proposta comercial para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede interna de ramais, programação de ramais, remanejamento de ramais, desta Secretaria, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	4.1 A presente licitação tem por objetivo fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica interna da SEPLAN, remanejamento de pontos de ramais, programação e reprogramação de ramais, quadro de distribuição em geral e de passagem nos andares do prédio, sistemas de proteção de linhas telefônicas e ramais, pontos de tomadas telefônicas, aparelho telefônicos de mesa analógicos e digitais, criação de extensão telefônica e de todos os acessórios que compõe a rede telefônica da SEPLAN no quantitativo de 128 ramais em funcionamento até o presente momento, sem fornecimento de peças e materiais.	01		

Condições de pagamento: de acordo com o Edital.

Prazo para execução dos serviços: de acordo com o Termo de Referência,

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

(Local), _____ de _____ 2016

(Carimbo do CNPJ)

(nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação: nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

32